



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.071/95

De 21 de julho de 1.995.

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais em 1,82% (hum vírgula / oitenta e dois por cento), referente ao IPCR do mês de junho de 1995.

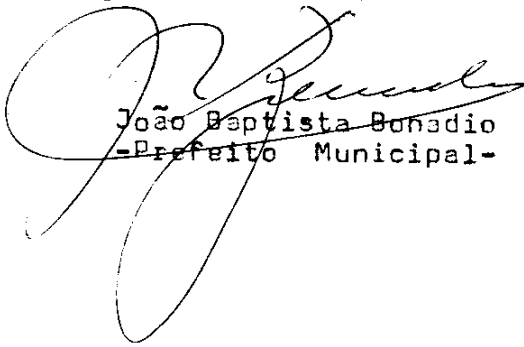
PARÁGRAFO ÚNICO - O Reajuste de que trata o "caput" / deste artigo será calculado sobre os vencimentos percebidos pelos / funcionários referente ao último mês de junho do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Sobre o valor corrigido, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial de 13% (treza por cento).

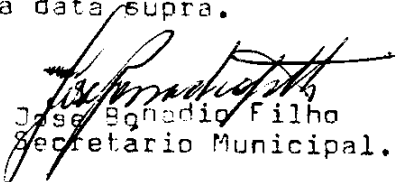
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1.995.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 21 de julho de 1.995.


João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
na data supra.


José Bonadio Filho
Secretário Municipal.